



Governo do Distrito Federal
Controladoria-Geral do Distrito Federal
Controladoria-Geral do Distrito Federal
Conselho de Governança Pública

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

Institui grupo de trabalho para o desenvolvimento de indicadores de monitoramento da maturidade em Governança Pública no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal, e de impacto da boa governança na geração de valor público, conforme Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019.

O CONSELHO DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, instituído nos termos do art. 8º do Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, e no uso das competências dispostas no art. 10 do referido Decreto, e ainda;

CONSIDERANDO a Resolução nº 4, de 19 de agosto de 2024, que aprova o Modelo de Governança Pública da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal, conforme Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade dos órgãos e entidades integrantes da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal, executarem a Política de Governança Pública, resolve:

Art. 1º Instituir grupo de trabalho com o objetivo de assessoramento técnico ao Conselho de Governança Pública – CGov.

Art. 2º São atribuições do Grupo de Trabalho:

- I – elaborar estudo para o desenvolvimento de indicador com objetivo de medir o impacto da boa governança na geração de valor público;
- II – elaborar estudo para o desenvolvimento e detalhamento de indicadores com o objetivo de monitorar a maturidade em Governança Pública no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal.

Art. 3º O grupo de trabalho será composto:

- I – por um representante titular e um suplente da Subcontroladoria de Governança e Compliance, unidade da Controladoria-Geral do Distrito Federal, que o coordenará;
- II - por um representante titular e um suplente da Subcontroladoria de Governança e Compliance, unidade da Controladoria-Geral do Distrito Federal, que atuará no apoio técnico à coordenação;
- III– por um representante titular e um suplente das seguintes pastas:
 - a) Casa Civil do Distrito Federal;
 - b) Secretaria Executiva de Projetos Estratégicos, unidade da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal;
 - c) Secretaria Adjunta de Governança em Saúde, unidade da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;
 - d) Secretaria Executiva, unidade da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;
 - e) Secretaria Executiva de Gestão Estratégica, unidade da Secretaria de Estado de Governo do Distrito

Federal;

f) Secretaria Executiva de Gestão Integrada e Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, unidades da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal;

g) Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal;

h) Ouvidoria-Geral do Distrito Federal, unidade da Controladoria-Geral do Distrito Federal;

i) Secretaria Executiva, Ouvidoria, Unidade de Controle Interno e a Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle, unidades da Secretaria de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

Parágrafo primeiro. Poderão ser convidados outros órgãos ou entidades, bem como a sociedade civil, para compor o grupo de trabalho como convidados, se for o caso.

Parágrafo segundo. Os chefes das pastas que fazem parte do grupo de trabalho deverão indicar seus representantes no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação desta Resolução.

Art. 4º Os encontros do grupo de trabalho acontecerão sempre que convocado pelo coordenador, representante da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 5º O grupo de trabalho deverá apresentar relatório com os estudos, no prazo de até 120 dias, a contar da publicação desta Resolução.

Parágrafo único. O resultado deverá ser apresentado em reunião ordinária, para os membros titulares do Conselho de Governança Pública – CGov, no mês subsequente à sua conclusão.

Art. 6º Após conclusão, deverão ser previstas novas etapas e produtos a serem realizados pelo Grupo de Trabalho previsto no Art. 3º.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Daniel Alves Lima

Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal
(CGDF)

Hélvia Miridan Paranaguá Fraga

Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal
(SEE)

Bruno Sigmaringa Seixas

Secretário Executivo de Gestão Estratégica da Casa Civil
(CACI)

Otávio Veríssimo Sobrinho

Secretário Executivo de Planejamento
(SEEC)

Lucilene Maria Florêncio de Queiroz

Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal
(SES)

Bilmar Angelis de Almeida Ferreira

Secretário Executivo de Gestão Integrada



Documento assinado eletronicamente por **BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA - Matr.1715418-9, Secretário(a) Executivo de Gestão Integrada**, em 30/09/2024, às 18:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL ALVES LIMA - Matr.0281903-1, Secretário(a) de Estado Controlador(a)-Geral do Distrito Federal**, em 01/10/2024, às 18:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO SIGMARINGA SEIXAS Matr.1691116-4, Secretário(a) Executivo(a) de Gestão Estratégica**, em 03/10/2024, às 10:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA - Matr.0300692-1, Secretário(a) de Estado de Educação do Distrito Federal**, em 03/10/2024, às 15:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **OTÁVIO VERÍSSIMO SOBRINHO - Matr.0191939-3, Secretário(a) Executivo(a) de Projetos Estratégicos**, em 03/10/2024, às 19:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE RICARDO BAITELLO - Matr.1700493-4, Secretário(a) Adjunto(a) de Governança em Saúde**, em 04/10/2024, às 10:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **152128714** código CRC= **8BBB3959**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti, 12º ao 14º andar. - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 -

Telefone(s):

Sítio - www.cg.df.gov.br